



CONTRATO nº 29/2017

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **SILMAIRE DE MOURA CORDEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.530.828/0001-70, com sede na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 1263 – Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, neste ato representada por Silmaire de Moura Cordeiro, inscrita no CPF nº 805.581.009-53 e RG nº 4060036-1 – SSP-PR, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da **Ata de Registro de Preços nº 40/2017, Pregão Presencial 31/2017 – Processo 10001-502/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Legislação pertinente ao objeto licitado e demais normas aplicáveis, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de **CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS ESTOFADAS** para a UENP, em atendimento aos Campi de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, consoante as especificações, orçamentos e quantidades definidos na sequência.

Lote 01		Valor Máximo		
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	<i>Cadeira Universitária Estofada. Estrutura metálica em tubo 7/8 chapa 18 (1,2 mm), metal tratado contra ferrugem, gradil porta livros em ferro maciço de 1/4 soldados nas travessas das pernas frontais e traseiras, pintura epóxi (a pó) cor preta, solda mig, ponteiros em plástico resistente, prancheta em madeira multilaminada 18 mm arredondadas sem cantos vivos, revestido em fórmica lisa brilhante de cor ovo com acabamento em verniz selador, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm. Assento em espuma flexível de</i>	1200	134,00	160.800,00



poliuretano injetada moldada com medidas mínimas de 400 x 430 x 37 x 65 mm (profundidade da superfície x largura da superfície x espessura da espuma na região da base do assento x espessura da espuma na região anterior (traseira) da espuma), com borda frontal arredondada e curvada para baixo e com a base do assento com pouca conformação de acordo com MTE-NR - 17/1990, Portaria 3.751, Subitem 17.3.3., alíneas b) e c). Espuma de alta densidade (45 +/- 5 kg/m³), alto alongamento de ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente à compressão de 90%. Alto fator conforto em função de sua formulação, que apesar de sua alta densidade, a relação formulada permite um toque macio. Encosto em espuma flexível de poliuretano injetada moldada de encosto baixo, para cadeira secretária, com medidas mínimas de 285 x 360 x 30 (extensão vertical x largura de encosto x espessura da espuma). Saliência para apoio da região lombar do usuário de acordo com MTE-NR - 17/1990, Portaria 3.751, Subitem 17.3.3., alínea d); espuma de alta densidade (45 +/- 5kg/m³), alto alongamento de ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente à compressão de 90%. Assento e encosto revestido em tecido 100% poliéster (cor a escolher) com o logotipo bordado (encosto), acabamento traseiro do encosto em vinil preto e laterais em perfil PVC 15 mm.

Total 160.800,00

Valor máximo do Lote 01: R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial nº 31/2017, juntamente com seus anexos, a proposta da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 40/2017.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 160.800,00** (cento e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

As carteiras deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço especificado na mesma, podendo ocorrer nas Cidades de Jacarezinho, Bandeirantes ou Cornélio Procopio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do objeto, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR

CEP 80210-170.

As notas referentes às aquisições pelas demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº **4490.5242** – Fonte nº **100, 132, 250, 281 e 284**.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como fiscal deste instrumento contratual a servidora Danielli Pires.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 31/2017;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor



equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- d) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- e) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.
- f) Pregão Presencial nº 31/2017 e Ata de Registro de Preços nº 40/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 18 dezembro de 2017.

CONTRATANTE:



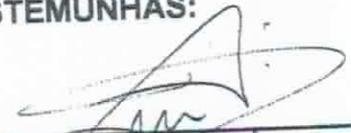
Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

CONTRATADA:



SILMAIRE DE MOURA CORDEIRO - ME.
Silmaire de Moura Cordeiro

TESTEMUNHAS:



Dapielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP - PR



Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 - SSP - PR